

LEI MUNICIPAL N. 1.654/2006

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote Industrial de nº 01 da Quadra 03 do Distrito Industrial ao Sr. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sr. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, portador do RG nº 48970-4 SSP/MT e CPF nº 406.152.861-00, o Lote Industrial de nº 01, da Quadra 03, do Distrito Industrial, na sede deste Município, com uma área de 4.072,62 m² (quatro mil, setenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a instalação de um Depósito de Revenda de Defensivos Agrícolas e recepção das embalagens vazias.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados,

desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal